



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
2015-2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rural e urbano de estudantes, através de ônibus escolar coletivo, por quilômetro rodado, no âmbito do município de Rondon, cujas especificações técnicas estão descritas na Planilha Orçamentária anexo 1.1 neste documento.

Justificativa: A referida contratação se faz necessária para garantir o atendimento dos estudantes das redes municipais e estaduais da Educação de Rondon, visto que neste momento, a frota do município não dispõe de ônibus extra, e em caso de manutenção de algum ônibus, este será substituído pela empresa ganhadora, com o sistema de rodagem por quilômetros de no máximo 200km/dia, até que o mesmo esteja apto a realizar o transporte. Portanto, com isso, estaremos garantindo o transporte escolar necessário ou que venham a precisar, no decorrer do calendário escolar letivo.

1.1 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha de Preços:

IT	ESPECIF.	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Transporte de Ônibus Convencional Escolar Municipal Prestação de serviços de transporte de passageiros por quilômetros com veículo do tipo ônibus convencional coletivo, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares e 1 banheiro. O veículo deve possuir obrigatoriamente seguro contra riscos e acidentes, e registro no DER e na ANTT, devendo estar em bom estado de conservação A empresa deverá cuidar pela limpeza interna e externa do veículo, deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do	36414	KM	19.200	7,88	151.296,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
21.05.2023, 17:22h

veículo em caso de acidente ou defeito mecânico, e os motoristas deverão estar uniformizados e possuir habilitação pertinente ao veículo que estarão conduzindo e ter bons antecedentes. O transporte será realizado dentro do município de Rondon em estradas rurais e urbanas, com periodicidade de segunda a sexta com início às 04:30h da manhã e término no máximo às 19:00h da noite, dependendo da demanda requisitada pela Secretaria de Educação, com quilometragem de no máximo 200km por dia e rotas em Anexo no ETP. Os estudantes embarcarão em seus respectivos pontos, tanto urbanos como rurais, em anexo no ETP, e desembarcarão nas escolas municipais: Marechal Castelo Branco, CMEI Ana Mendes Ferreira, CMEI Menino Deus de Rondon, Escola de Campo Agrupada de Bernardelli, e estaduais: Colégio Castro Alves, Almirante Barroso e vice versa. A quilometragem diária máxima de ida e volta é de no máximo 200 km por dia.					
VALOR TOTAL					151.296,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
21/10/2023/2028

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fazem-se requisitos obrigatórios da contratação do serviço:

- **Tipo de Transporte:** Transporte de ônibus coletivo para alunos da Educação Municipal e Estadual de Educação;
- **Frete por Quilômetro:** Detalhamento de que o pagamento será feito por quilômetro percorrido, com a especificação do valor por quilômetro homologado no Pregão;
- **Rota:** Definição das rotas, itinerários e pontos de parada;
- **Frequência:** Indicação da quantidade de dias e horários em que o transporte será prestado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- **Capacidade dos Veículos:** Definição da capacidade mínima dos veículos de 42 alunos acomodados em seus assentos;
- **Equipamentos e Conforto:** Especificação sobre a necessidade de veículos contendo ar-condicionado, cintos de segurança, acessibilidade. Veículos sempre limpos e conservados, com iluminação adequada, boas condições de higiene, poltronas e janelas em perfeitas condições de uso e manutenção em geral do veículo em dia (mecânica, elétrica, etc.).

3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e detalhadas no descritivo técnico do item.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. O contrato prevê que a garantia dos serviços de transporte escolar sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos;

3.3.2. Caso haja descumprimento, o contratado pode ser responsabilizado e sofrer penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
21 MARÇO 2015 / 2019

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações do vencedor:

- 4.1.1 Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- 4.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, saúde e segurança no trabalho (envolvendo o cumprimento das normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria a que pertence o empregado da empresa e demais disposições legais Municipais, Estaduais e Federais), fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente documento;
- 4.1.3 Possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento pela empresa vencedora das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;
- 4.1.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena da eventual retenção de valores devidos à vencedora, até a regularização da situação dentro das normas aqui previstas e que deverão estar presentes no contrato;
- 4.1.6 Manter os veículos sempre limpos e conservados, com iluminação adequada, com boas condições de higiene, poltronas, cortinas e janelas em perfeitas condições de uso e manutenção geral do veículo em dia (mecânica, elétrica, etc);
- 4.1.7 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação;
- 4.1.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecedem a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Parana 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
21/11/2012 a 7/12/2012

- 4.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. PAGAMENTO

5.1. Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)\serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria representante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 que culminará com a seleção de proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço, definido pelo setor jurídico da Prefeitura.

6.2. Exigências de habilitação:

- 6.2.1. Documentos e certidões de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e de comprovação de capacidade financeira, conforme as exigências estabelecidas no edital.

6.3. Qualificação Técnica

- 6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

- 6.3.2. Registro no DIER (Departamento de Estradas e Rodagem).

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. São Requisitos para a Contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
21/03/2023/2028

7.1.1. Depois de declarado vencedor, o licitante deverá apresentar **no prazo máximo 07 (sete) dias úteis** os seguintes documentos solicitados para fins de contratação:

a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) (caso o veículo seja de propriedade da empresa participante);

a.1) Caso o veículo não seja de propriedade da empresa participante, o CRLV deverá vir acompanhado de documento original (contrato de locação, contrato de arrendamento, contrato de compra e venda, etc.) que comprove sua utilização pela empresa participante.

b) Certificado de Inspeção de Segurança Veicular Escolar ou Laudo de Inspeção Técnica, emitido pela entidade/empresa autorizada/credenciada pelo INMETRO e homologada pelo departamento nacional de Trânsito – DENATRAN;

c) Comprovante de que o veículo possui seguro com cobertura para todos os passageiros, através de apresentação da respectiva apólice vigente, além dos respectivos comprovantes de pagamento mensal (se houver);

d) Carteira de Habilitação categoria D ou E do indicado para condutor do veículo, conforme CTB, art. 138, inciso II, Idade mínima de 21 anos, conforme CTB, art. 138, inciso I;

e) Certificado de curso para condutores de veículos de transporte coletivo e de transporte escolar de passageiros;

f) Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro, contrato de prestação de serviços ou outra forma de comprovação de vínculo, entre o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte dos estudantes em áreas rurais e urbanas no município de Rondon de forma imediata após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo de segunda a sexta-feira, seguindo os horários, roteiros de cada linha e locais de embarque e desembarque definidos pela Secretaria de Educação, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária – Anexo 1.1 do Termo de Referência;

8.2. O transporte deverá ser realizado através de veículos do tipo Ônibus, de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, os quais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação para a execução dos serviços, com todos os itens de segurança cobrados pela legislação de trânsito, como cintos de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), entre outros, seguindo o que rege a legislação de trânsito própria e as normas que regem as embarcações de transporte escolar, embasados na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e também na Lei nº 12.379/2011;

8.3. Os ônibus deverão estar sempre limpos, serem climatizados com ar condicionado, possuírem poltronas estofadas, possuírem banheiro em boas condições de uso, possuírem iluminação adequada e com a manutenção geral do veículo em dia (mecânica, elétrica, etc), para melhor comodidade dos passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Parana 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1223 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-65



GOVERNO QUE TRANSFORMA

O FUTURO QUE A GENTE FAZ
11/150.2025/2025

- 8.4. Em caso de eventuais quebras ou qualquer outra eventualidade que venha ocorrer com os veículos que estiverem atendendo as respectivas linhas, fica estabelecido o prazo máximo de 01 (uma) hora de tolerância para que a empresa solucione a situação de maneira que não haja prejuízo aos alunos em seu itinerário, através da substituição do veículo, conserto, ou qualquer outra forma de disponibilizar o transporte necessário, nas mesmas condições do ETP, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
- 8.5. A empresa vencedora deverá realizar o transporte independentemente da quantidade de estudantes que se fizerem presentes, não havendo uma quantidade mínima para a realização do transporte;
- 8.6. O(s) motorista(s) que conduzirem o veículo(s) deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, devendo também estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 8.7. Os serviços não poderão ser transferidos a terceiros, no todo ou em partes, sem autorização formal da Secretaria de Educação.
- 8.8. O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível, pneus, oficinas mecânicas, seguros, manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) e outros necessários para a execução dos serviços.
- 8.9. Serão pagos somente os quilômetros das rotas feitas pela empresa DENTRO do município, ou seja, das escolas até os respectivos pontos e vice-versa, sendo que o deslocamento da sede da empresa até o início do trabalho NÃO será considerado na quilometragem da viagem solicitada. Conforme necessidade do município, pode ocorrer alteração de rotas respeitando a estimativa de km/dia, com prévia solicitação ao prestador de serviços contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.296,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT						CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE
0802	12	361	03	2	29	Manutenção educacional de transporte escolar	3.3.90.39.32.00	Transporte Escolar
								0

Rondon, 15 de abril de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

31/03/2023

Kátia Aldrovandi

Kátia Aldrovandi

Servidora que elaborou o documento

Maria Sueli Cassoti Scoqui

Maria Sueli Cassoti Scoqui
Diretora de Departamento Pedagógico
de Ensino Fundamental
Decreto nº 6.345/2024 DO 01/04/2024
RG 4 192.552-3

Secretaria de Educação